

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 024/2025 SISLOG Nº 109769

Considerando o processo licitatório nº 109769, cujo objeto é o Registro de Preços, tipo self-service, para fornecimento de alimentação: café da manhã, almoço, lanche, jantar, água e gelo, da Rede Estadual de Educação, cumprem informar que, após análise técnica detalhada dos documentos e do edital publicado, foi constatada a duplicação indevida de lotes no certame.

Tal duplicação gerou inconsistências na estrutura do edital e nas propostas recebidas, comprometendo a regularidade e a transparência do processo, além de representar um risco à competitividade e à isonomia entre os licitantes.

Importante destacar que o equívoco na duplicação dos lotes ocorreu durante a fase de cadastro de itens encaminhados à Gerência de Licitação, não sendo de responsabilidade deste setor. A Gerência de Licitação atuou conforme as informações recebidas e, ao identificar o problema, comunicou imediatamente aos setores competentes, adotando as providências cabíveis.

Diante da situação e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que permite a revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, torna-se necessária a revogação do presente processo licitatório, visando preservar a legalidade, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

Assim, **a revogação do certame é medida necessária e prudente, visando preservar o interesse público, a legalidade e a igualdade de condições entre os participantes**, em estrita observância ao art. 71, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que a revogação não impede a realização de novo procedimento licitatório, devidamente corrigido e ajustado, a fim de atender às necessidades da administração com total observância aos princípios que regem a Administração Pública.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA

Secretária de Estado da Educação

Ordenadora de Despesa